



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO Nº 136.278**

**Rio Branco-AC, 09/11/2023.**

**ASSUNTO:** Inspeção para verificar o controle de almoxarifado de medicamentos no Município de Santa Rosa do Purus.

Trata-se de procedimento aberto a pedido da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária deste Tribunal – DAFO (fl. 03), para verificar o controle de almoxarifado de medicamentos nos diversos municípios acreanos, sendo os presentes autos referentes a Santa Rosa do Purus, de responsabilidade do Sr. **Francisco de Assis Fernandes da Costa**, Prefeito daquele Município.

A área técnica requereu à origem o relatório constando a quantidade de unidades de almoxarifados no município, responsáveis e o tipo de material, normatização e fluxos de recebimento e dispensação, inventário de estoque dos almoxarifados e as notas fiscais de todos os medicamentos, material médico clínico, de enfermagem e odontológico (fl. 08).

O gestor encaminhou documentação de fls. 10/487.

O Relatório inicial de fls. 488/499 considerou que a situação pandêmica enfrentada nos anos de 2020 e 2021 impossibilitou uma

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

inspeção in loco para viabilizar o cumprimento do objetivo da Auditoria, que é verificar o controle de almoxarifado de medicamentos no município de Santa Rosa do Purus, tendo a análise se limitado aos documentos encaminhados, não sendo tais informações confirmadas pela equipe do Tribunal de Contas de forma presencial.

Identificou que não foi comprovada a normatização do recebimento de medicamentos, bem como do material médico clínico, de enfermagem e odontológico, não sendo possível comprovar um controle efetivo do almoxarifado de medicamentos do município, nem confirmar a forma de distribuição desses itens à comunidade local.

Também observou que em quase a totalidade das notas fiscais enviadas, muitos medicamentos não contêm o número do lote e a data de vencimento, conforme exemplos especificados no relatório.

Citação do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Osmarino da Silva Santos**, às fls. 505/508, não havendo qualquer defesa nos autos, conforme certidão da Secretaria das Sessões à fl. 510.

O Relatório de fls. 514/517, ante a inércia dos gestores, pugnou pela condenação destes à devolução da quantia de R\$ 170.235,42 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), na esteira das manifestações expressas por esta Corte de Contas nos Acórdãos n<sup>os</sup> 11.640/2021, 12.686/2021, 12.688/2021.

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

O processo foi encaminhado eletronicamente a este MPC no dia 02/10/2023.

Os processos autuados para inspeção no controle de almoxarifado de medicamentos dos municípios acreanos têm se destacado pela falta de resposta da maioria dos gestores, o que levou o plenário desta Corte a condenar os responsáveis à devolução da totalidade dos valores gastos com esses itens, conforme se verifica nos acórdãos citados pela área técnica no segundo relatório.

Naqueles casos, os gestores não encaminharam nenhum documento que comprovasse a devida liquidação da despesa, com a efetiva compra e entrega de medicamentos.

Contudo, este não é o caso do presente processo, eis que foram encaminhados documentos, incluindo as notas fiscais, que atestam a aquisição dos medicamentos, tendo sido detectadas possíveis desconformidades procedimentais, passíveis de correção, que necessitariam uma verificação presencial para sua constatação.

Ademais, o objetivo principal de uma Auditoria no almoxarifado é verificar a exatidão dos saldos demonstrados no Balanço Patrimonial e/ou declarado no livro próprio de registro de inventário do

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

órgão, adotando alguns procedimentos que visam assegurar a real existência e propriedade dos estoques.

Confirmada a aquisição e entrega dos medicamentos, e não havendo, em princípio, indícios de superfaturamento ou desvios, as possíveis falhas detectadas devem ser corrigidas, não cabendo a devolução de valores.

Ante o exposto, este MPC opina pela notificação do atual Prefeito de Santa Rosa do Purus, para implementação de controle de almoxarifado de medicamentos, conforme proposto no primeiro relatório de Auditoria, devendo ser feito o acompanhamento da implantação das melhorias necessárias.

**Sérgio Cunha Mendonça**  
*Procurador*